



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL “BARÃO DO RIO BRANCO” – CEBRB
Av. Getúlio Vargas nº 443 – Fone 9 9950 7006-Rio Branco-Acre – CEP: 69.900-060
CNPJ – 03.022.367/0001-02 – Comitê Executivo “CEBRB”

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas, na sala da Coordenação Administrativa do Colégio Estadual Barão do Rio Branco situada a Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Resolução nº 002/2022 publicada no D. O E nº 13.612 de 11 de setembro de 2023, estando presentes os membros Romualdo da Rocha Silva, Josceny Ribeiro Franco e Maria de Fátima Aguiar Paiva sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 005/2023 – regime de preço unitário por item e critério de menor preço**, objetivando a *aquisição de material de expediente, consumo, didático pedagógico, cantina e permanente*, para atender a necessidade do Colégio Estadual Barão do Rio Branco no município de Rio Branco-Acre, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 05/2023. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: **F.P.Souza, RM Amely Importação e Exportação Ltda, E. Soares Costa Imp. E Exp – ME, Papeleria Amazônia Eireli – ME, Augusto S. de Araújo, Construtora Progresso Comércio e Serviço Ltda e Lar Construções Ltda.** Dando prosseguimento aos trabalhos, pois as empresas enviaram apenas as propostas e documentação, não se fazendo representar, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo-os para conferência e rubrica pelos membros da comissão presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Após análise da documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. Continuando, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo-as para conferência e análise pelos membros da Comissão. Isto feito, verificou-se que a empresa **Lar Construções Ltda** não enviou proposta, as demais propostas estavam de acordo com as exigências editalícias, então, a Comissão registrou os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ITEM, sendo as empresas: **Augusto S.de Araújo** nos itens 5, 8, 31 e 33 com valor total de R\$ 2.045,95(dois mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) **E. Soares Costa** nos itens, 14, 17, 23 e 34 com valor total de: R\$ 633,30 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos). **F.S.P. Souza** nos itens: 1, 2, 6, 9, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 29 e 30 com valor total de: R\$ (sete mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**RM Amely Imp. e Exp Ltda** nos itens: 3, 7, 10, 13, 25, 26, 27 e 35 com valor total de: R\$ 1.619,12 (mil seiscentos e dezenove reais e doze centavos). **Papeleria Amazonia Eireli** nos itens: 4, 16, 19 32 com valor total de: R\$ 1.889,50 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). O item 3 ganho pela empresa **E. Soares Costa Imp. E Exp – ME**, que cotou errado, foi passado para a empresa **RM Amely Importação e Exportação Ltda**. O item 5 ganho pela empresa **Augusto S. de Araújo**, não foi adquirido porque a empresa pediu desistência do referido item. O item 18 ganho pela empresa **RM Amely Importação e Exportação Ltda**, que cotou errado foi passado para a segunda colocada, a empresa **F.P.Souza**. O item 19 ganho pela empresa **RM Amely Importação e Exportação Ltda**, que cotou errado, juntamente com as demais, foi passado para a última colocada, a empresa **Papeleria Amazônia Eireli**. O item 21 ganho pela empresa **Papeleria Amazônia Eireli**, que cotou errado, foi passado para **F.P.Souza**. O item 28 ganho pela empresa **RM Amely Importação e Exportação Ltda**, foi passado para o sexto e último colocado por ter sido o único a oferecer o produto de boa qualidade. O item 32 ganho pela empresa **F.P.Souza**, que cotou errado, foi passado para a quarta colocada, a empresa **Papeleria Amazônia Eireli**. O item 33 ganho pela empresa **E. Soares Costa** que cotou errado, foi passado para terceira colocada, a empresa **Augusto S. de Araújo**, e eu, Maria de Fátima Aguiar Paiva na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão presentes.

Rio Branco- Ac, vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três.

A Comissão.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL "BARÃO DO RIO BRANCO" – CEBRB
Av. Getúlio Vargas nº 443 – Fone 9 9950 7006-Rio Branco-Acre – CEP: 69.900-060
CNPJ – 03.022.367/0001-02 – Comitê Executivo "CEBRB"